

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 2951/2016 de 23 de Dezembro de 2016

Considerando que os docentes ao serviço da Direção Regional da Educação e serviços dependentes têm necessidade de se deslocar frequentemente aos estabelecimentos de ensino, bem como para frequentar ações de formação;

Considerando que os horários dos transportes públicos não estão elaborados de modo a rentabilizar o tempo útil dos professores que se deslocam em serviço oficial;

Considerando que mensalmente há uma movimentação de docentes nestas situações, os quais se veem obrigados a utilizar o seu próprio automóvel;

Assim e nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, determino que:

1. Os docentes, da Direção Regional da Educação e serviços dependentes, nas condições acima indicadas, que se desloquem em serviço oficial aos estabelecimentos de ensino, bem como para frequentarem ações de formação, podê-lo-ão fazer em automóvel próprio.
2. Este despacho tem efeitos desde 21 de novembro de 2016.

02 de dezembro de 2016. O Diretor Regional da Educação, *José António Simões Freire*.